

Projeto de Lei nº 72/2011.

Autor: Anízio Tavares da Silva

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto “Expo Choco Milho” no calendário municipal e dá outras providências”.

MARIO CELSO HEINS, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 – Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Santa Bárbara d’Oeste o Projeto “Expo Choco Milho” que se realizará anualmente na segunda semana de julho.

Artigo 2 – O evento instituído pelo artigo 1 fica incluído no calendário Oficial de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santa Bárbara d’Oeste.

Artigo 3 – Fica o Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo incumbidos de divulgar amplamente as atividades, delegando à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Madureira.

Artigo 4 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 20 de junho de 2011.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei é proposto tendo em vista que já ocorreram outras duas Festas Expo Choco Milho nesta cidade a qual atraiu grande quantidade de público e também com o acontecimento da terceira edição na segunda semana de julho próxima. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério Madureira, organizadora da referida atualmente possui 36 Igrejas em Santa Bárbara d'Oeste.

Esta Festa também atenderá outras denominações e entidades e a mesma é feita abrangendo a cidade e toda a região, trazendo aos munícipes e visitantes mais uma opção de lazer e integração da comunidade barbarensense.

Plenário Tancredo Neves, 20 de junho de 2011.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

Vereador/Vice-Presidente